



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 066/2003,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a ÁGIL EMPRESA DE
VIGILÂNCIA LTDA.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.**, neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA, tendo em vista as solicitações do gestor, fls. 1/6 e 28/31, as autorizações do Exmº Sr. Primeiro-Secretário, fls. 25 e 37, e as demais informações contidas no Processo nº **000.878/04-9**, resolvem acrescer o Contrato nº 066/2003, com base na sua *cláusula sexta* e na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto acrescer mensalmente **R\$ 17.220,80** (dezessete mil duzentos e vinte reais e oitenta centavos) ao valor original do Contrato, correspondendo tal acréscimo a **11,11 %** e refere-se a 4 (quatro) postos armados de 24 horas ininterruptas, com jornada de 12 por 36 horas, conforme quadro abaixo:

Item	Nº de postos	Nº de vigilantes	Categoria	Preço unitário do vigilante R\$	Preço unitário do posto R\$
01	02	04	Posto diurno	2.053,62	8.214,48
02	02	04	Posto noturno	2.251,58	9.006,32
Total	02	08	Preço total mensal	R\$ 17.220,80	

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor global **mensal** do contrato passa a ser de **R\$ 172.208,00** (cento e setenta e dois mil duzentos e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339037 empenhadas sob o nº 2004NE000461, de 12 de fevereiro de 2004.

CLÁUSULA TERCEIRA

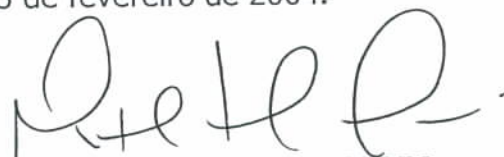
A Contratada deve apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, nos prazos e condições previstos na *cláusula oitava – da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

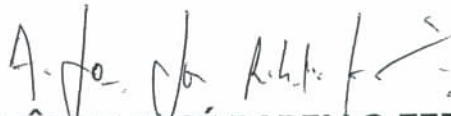
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e do primeiro termo aditivo, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 13 de fevereiro de 2004.



AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL



ANTÔNIO JOSÉ RABELLO FERREIRA
ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.



Diretor da SADM

Diretor da SSACCS